143/86

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 29/08/86
POR Unanimidade

APROVADO EM 05/09/86
POR Unanimidade

APROVADO EM 12/09/86
POR Unanimidade

PROJETO DE LEI N.o 143/86

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder desconto em Carnets de Contribuição de Melhoria na forma que especifica.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a conceder desconto nos Carnets de Contribuição de Melhoria, lançados depois do Plano Cruzado, e que estiver calculado a base de 20% (vinte por' cento) a Taxa de administração.

§ - 1º- O cálculo de desconto autorizado no artigo 1º desta Lei, é de: 11,11 por cento do valor da parcela a ser paga,no vencimento.

§ - 2º- As parcelas que foram recolhidas antes da vigência desta Lei, serão calculadas sobre o mesmo índice do parágrafo anterior e o montante do benefício apurado, será creditado para pagamento de parcelas vincendas.

§ - 3º- O contribuinte deverá requerer junto ao Executivo os benefícios constantes deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei tem ação especifica sobre as seguintes Zonas de benefício:

I - Avenida Belo Horizonte, entre as ruas Industrial e Tiradentes:

II - Ruas Princesa Izabel, José Bonifácio e Dom João VI, entre às avenidas Rio de Janeiro e Belo Horizonte;

III - Rua Princesa Izabel e Castro Alves, entre as avenidas Rio de e Brasil;

IV- Rua Salvador Jordano, entre as ruas Biguá e Júlio Dvoranen.

V - Rua Salvador Jordano, entre as ruas Biguá e Ruas das Nações;

VI - Ruas Petrópolis, Brasilândia e U.S.A., entre a Avenida Maringá e rua Salvador Jordano;

VII - Rua Biguá, entre a Avenida Maringá e rua Salvador Jordano;

VIII - Ruas José Emiliano de Gusmão, Timbó, Mauá e Moema, entre a Avenida Maringá e Rua Salvador Jordano:

IX - Avenida Brasil, entre as ruas Princesa Izabel e Machado de Assis;

X - Avenida Santos Dumont, entre as ruas Industrial, Princesa/ Izabel;

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2

143/86

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.o 143/86

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

XI - Rua Princesa Izabel, entre as Avenidas Anchieta e Dom Pedro I:
XII - Avenida Dom Pedro I, entre as ruas Industrial e Princesa Izabel.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de julho do ano de 1986.

CELSO GUERREIRO ALVARENGA

SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA

JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO

Cid

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3